



# *Câmara Municipal de Guarujá*

*Estado de São Paulo*

**PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços com o objetivo de forma parcelada e sob demanda, fornecer açúcar, café e chá para a Câmara Municipal de Guarujá.

I – Trata-se de impugnação apresentada pelas empresas **GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 40.738.368/0001-76) e **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA** (CNPJ nº 33.174.960/0001-27), apresentadas tempestivamente. Alegam de forma resumida que o edital é omissivo quanto aos critérios de análise da qualidade do café. A primeira impugnante sustenta que apenas a exigência do Selo ABIC é insuficiente para garantir a qualidade do produto. Em contrapartida a segunda impugnante alega que exigir o Selo ABIC seria restringir a competitividade, permitindo-se a comprovação da qualidade exclusivamente por meio de laudos laboratoriais credenciados pela ANVISA ou Ministério da Agricultura.

Com as devidas manifestações no processo em epígrafe, acolho a manifestação do Senhor Pregoeiro e no mérito decido pelo DEFERIMENTO PARCIAL da impugnação.

II – Republique-se com alteração.

Guarujá, em 18 de maio de 2025.

**Mário Lúcio da Conceição**

Presidente